

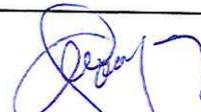
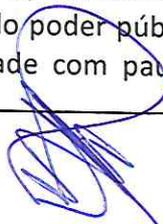
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Eduardo da Costa Paes
Prefeito do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova
20.071-004 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Proposições de melhoria no ambiente de licenciamento de empresas cariocas.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. O Conselho Regional de Contabilidade – **CRCRJ**, a Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia - **FEDCONT**, e o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro - **SESCON/RJ**, representam no Estado do Rio de Janeiro os mais de 54.000 (cinquenta e quatro mil) profissionais que atuam no segmento da contabilidade, onde mais de 29.500 (vinte e nove mil) profissionais e cerca de 4.000 (quatro mil) organizações contábeis, apenas no Município do Rio de Janeiro.
2. No intuito colaborativo que sempre norteou as relações entre as instituições públicas com as entidades de representação contábil; e considerando a parceria já existente entre o CRCRJ com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, servimo-nos do presente para compartilhar dificuldades encontradas no dia a dia operacional do uso dos sistemas do Carioca Digital e do Nota Carioca e dos serviços prestados, bem como sugestões de melhorias.
3. Neste escopo é importante lembrar que o Município do Rio de Janeiro, sob sua gestão, foi pioneiro na implementação da nota fiscal de serviços eletrônica, na facilitação dos acessos informatizados aos serviços da Prefeitura do Rio de Janeiro, inclusive para os microempreendedores, bem como para os serviços de licenciamento.
4. Infelizmente, o que se viu nos anos subsequentes a sua saída, foi um desmonte das funcionalidades até então existentes, e as quais ainda impactam diretamente na legalização do contribuinte, na arrecadação do ente público e, conseqüentemente, no trabalho do profissional contábil.
5. Neste cenário, considerando que o profissional da contabilidade é o principal consumidor dos serviços ofertados pelo poder público das três esferas de governo, e considerando nosso interesse em apoiar a municipalidade com pautas propositivas que gerem um ambiente de maior eficiência,



reiteramos os Ofícios 136/2021; 219/2021; 229/2021; 315/2022 e Ofício IFR-CAP 2022/00340, no sentido de apresentar à Vossa Senhoria as seguintes informações e propostas de melhorias no ambiente de negócios no Município:

Manuseio dos Portais Carioca Digital e Nota Carioca

6. Instabilidade nos portais de serviços:

- O Portal Carioca Digital vem passando por instabilidades constantes, as quais se agravam próximo dos períodos de apuração dos impostos a vencer ou de prazo de entrega de obrigações, todos relatados para a municipalidade.

- Relatos constantes demonstram que tais instabilidades se concentram em múltiplos serviços ofertados dentro do portal, e mormente dentro dos horários de expediente comercial, forçando, não apenas o contribuinte, mas quem o assessora, na tentativa de acessos em finais de semana e madrugada.

- Importante ainda destacar que, em momentos mais críticos, os erros e inoperabilidades são observadas mesmo nas tentativas de acesso por meio de navegadores diferentes e após a limpeza dos dados de cache.

7. Consulta Prévia de Localização (CPL):

- O contribuinte vem sendo submetido a prazos para resposta em torno de 15 à 20 dias quando há necessidade de remessa para análise fiscal, ou quando é necessária a imposição de recursos. Este cenário tem sido observado mesmo nos casos de empresas que já deveriam ser beneficiadas pela lei municipal da liberdade econômica (Lei Complementar 238/2021), o que dificulta o bom andamento das atividades empresariais;

8. Obtenção de certidões de regularidade:

- Nos casos em que há necessidade de requerimentos junto a fazenda municipal, ainda que o contribuinte esteja regular, o sistema apresenta inconsistência para a emissão da certidão sem, contudo a detalhar, fazendo com que o contribuinte necessite, de modo recorrente, comparecer ao posto de atendimento ou ocupar as agendas de atendimento.

- Em muitos dos casos, mesmo com a regularidade do contribuinte, o sistema sinaliza a pendência sem demonstrar qual a natureza, o que dificulta o atendimento e a regularização; resultando na necessidade de agendamento, e ocupando o tempo do fiscal no atendimento de outras demandas, tendo em vista se tratar de erro no sistema, e não de débito.

- Esse cenário, resulta em prejuízo ao contribuinte que está em licitações, por exemplo, e necessita desse documento para apresentação, e conseqüentemente para o desenvolvimento do Município.

9. Sugestão de expansão para consulta de notas fiscais:

- Sugerimos que seja expandido o campo dos meses a serem pesquisados buscas no site da Nota Carioca, como por exemplo, das notas emitidas nos últimos 12 meses.

Atendimento pela fiscalização

10. Serviços de atendimento pela fiscalização:

- Em que pese o avanço implementado durante a pandemia no atendimento remoto, o contribuinte ainda encontra pouca disponibilidade de datas para agendamento para atendimento fiscal, muitas vezes em decorrência no indicado no item anterior; e resultando em disponibilidade de vagas distantes da data de acesso do contribuinte.

- Este fato resulta em uma procura presencial desordenada dos contribuintes com vistas a regularização e manutenção de suas atividades, prejudicando o fluxo operacional nas inspetorias.

- Outro fato relevante no atendimento fiscal é que muitas vezes os fiscais verificam que não existe pendência e somente após o contribuinte apresentar algum documento que prove que existe um prazo para entrega de certidão, é que a mesma é liberada, mesmo o contribuinte estando com tudo regular.

- Neste sentido, ainda que o atendimento via portal seja programado para ser realizado de forma instantânea, tomamos a liberdade de sugerir que haja ampliação na disponibilidade dos atendimentos virtuais, inclusive via chat online no portal do nota carioca, pois auxiliaria a Prefeitura na redução de atendimentos presenciais e ao contribuinte na celeridade de resolução das questões.

Imposto sobre Serviços – ISS

11. No tocante a retenção do ISS, sugerimos que a competência seja melhor definida em único parâmetro, isto porquê, inicialmente a regra se aplicava a competência do pagamento; ao que sugerimos que seja estudada a possibilidade de aplicação da regra do mês seguinte ao da prestação do serviço, data do pagamento ou até mesmo considerar pela data da emissão do documento fiscal.

12. Sugerimos ainda que o prazo para recolhimento do imposto seja novamente fixado no 5º dia útil, visto que auxilia no cumprimento da obrigação principalmente em casos de falha sistêmica como vem ocorrendo.

13. Ainda em relação ao tema, sugerimos o incentivo a adoção de métodos mais simples e efetivos quanto ao parcelamento de débitos de ISS com vistas a facilitar a sua realização e consequente adimplemento das obrigações.

14. Tomamos ainda a liberdade, com intuito de ampliar o foco fiscalizatório, de sugerir que nas situações em que é necessário declarar notas fiscais recebidas de outros municípios, seja disponibilizado

campo para informação das retenções federais ocorridas, visto que, não declarar essas retenções gera maior trabalho nas fiscalizações do município.

Licenciamento sanitário

15. Entendemos relevante retomar ao tema da alteração da Lei Complementar Municipal nº 197/2018, vigente a partir de 01/04/2019, que trouxe aumento exponencial na lista de atividades obrigadas ao licenciamento sanitário. Isto porquê, a revisão legislativa proposta inseriu no rol de atividade obrigadas ao licenciamento segmentos empresariais que, em sua essência, não demandam risco sanitário, tais como escritórios contábeis, de advocacia e empresas do segmento de serviços.

16. Importante destacar que, apesar da necessária atualização do código de licenciamento sanitário em seu escopo mais amplo, o aumento de atividades obrigadas, para além de ser totalmente desproporcional aos demais municípios da federação, é totalmente injustificado, deixando o município do Rio de Janeiro em desvantagem de atração de empresas. E motivo pelo qual, sugerimos sua revisão.

Trato para obtenção de cópias de processos e de interação com a procuradoria

17. Importante ressaltar que apesar da informatização de muitos processos, em algumas repartições a obtenção de vistas e cópias dos procedimentos administrativos são dificultosas àqueles que as necessitam, havendo casos inclusive em que é necessário socorrer-se do judiciário para tal.

18. Da mesma forma, sugerimos que haja maior interconexão entre os sistemas da Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Fazenda Municipal, visto que débitos extintos judicialmente continuam sendo cobrados administrativamente.

19. Sr. Prefeito, gostaríamos de ressaltar que as entidades subscritoras estão a disposição de vossa prefeitura, e Secretarias, no intuito de atuar de modo colaborativo na melhoria do ambiente de negócios em nosso município, bem como na construção de melhores condições para a atuação da Classe Contábil.

20. Na certeza da compreensão, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição.

Atenciosamente,



CONTADOR Samir Nehme
Presidente CRCRJ



CONTADORA Lygia Sampaio
Presidente FEDCONT RJ/ES/BA



CONTADOR Renato Mansur
Presidente Sesccon-RJ